



Cidade Exposição

# Órgão Diário Oficial Eletrônico do Município de Cordeiro/RJ

Ano VII – Número 055 – Cordeiro, 22 de março de 2023  
Lei nº 2.157/2017, de 20 de setembro de 2017

Site: [www.cordeiro.rj.gov.br](http://www.cordeiro.rj.gov.br)



Cidade Exposição

**EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO – DOE**  
Criado pela Lei nº 2.157/2017, de 20 de setembro de 2017, o **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO/RJ** é uma publicação centralizada e coordenada pela Secretaria Municipal de Governo, através da Coordenação do Diário Oficial.

Os contatos podem ser feitos através do endereço eletrônico [diariooficial@cordeiro.rj.gov.br](mailto:diariooficial@cordeiro.rj.gov.br) ou, ainda, pelo telefone (22) 2551-0145. As edições do **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO/RJ** podem ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico [www.cordeiro.rj.gov.br](http://www.cordeiro.rj.gov.br), independentemente de qualquer tipo de cadastro. As edições também são armazenadas em meios digital e físico, podendo ser requeridas a qualquer tempo por qualquer cidadão.

**NOTA:** A Prefeitura de Cordeiro garante a autenticidade de todas as edições do DOE, desde que visualizadas através do Sítio Eletrônico Oficial do Município: [www.cordeiro.rj.gov.br](http://www.cordeiro.rj.gov.br).

PREFEITURA DE CORDEIRO/RJ CNPJ: 28.614.865/0001-67 Av.  
Presidente Vargas, 42/54  
Centro – Cordeiro/RJ - CEP: 28540-000  
Tels.: (22) 2551-0145/0616  
E-mail: [prefeitura@cordeiro.rj.gov.br](mailto:prefeitura@cordeiro.rj.gov.br)

## HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

**OBJETO:** Ref. contratação de empresa com serviço especializado para processo unificado de escolha para eleição de conselheiros tutelares 2023 de Cordeiro/RJ, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos I e II do edital.

Pregão Eletrônico nº 012/2023 – Procedimento Administrativo 002/2023

Considerando a decisão da Sra. Pregoeira e sua Equipe de apoio, instituída pela portaria nº 004/2023, compostas pelos membros: Pregoeira: Kelly Silva Bonifácio e Equipe de Apoio: Poliana Pinheiro do Nascimento e Margareth da Silva que classificou a empresa abaixo.

Considerando ser do interesse Público HOMOLOGO a decisão da Sra. Pregoeira e sua Equipe de Apoio que julgou e considerou vencedora do certame a empresa:

I. **DBX OFFICE MANAGEMENT EIRELI**, situado na ST SRTVS QD 701 CONJ L BL 01, 38 - Sala 533/Parte 280 - Asa Sul – Brasília/DF, CEP: 70.340-906, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.189.095/0001-90, com o valor global de R\$ 33.945,99 (trinta e três mil e novecentos e quarenta e cinco reais e noventa e nove centavos).

Dê-se ciência a firma vencedora, com determinação para as providências cabíveis e necessárias.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

Cordeiro-RJ, em 21 de Março de 2023.

Jeam Cumial Machado

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

---

## LEI N.º 2684/2023

**FIXA O PISO SALARIAL MÍNIMO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATES ÀS ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO EM CONSONÂNCIA COM A EMENDA CONSTITUCIONAL 120.**

O PREFEITO DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU, E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam alterados os valores da tabela de vencimento do quadro de pessoal do município de Cordeiro, referente aos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, em consonância com a Emenda Constitucional 120, na forma abaixo:

Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
ACE/ACS	2.604,00	2.682,12	2.762,58	2.845,46	2.930,82	3.018,75	3.109,31	3.202,59	3.298,67	3.397,65	3.499,56	3.604,54	3.712,68

Parágrafo único. Em razão da Lei Municipal nº 2571/2021, foi aplicado o piso disposto na Emenda Constitucional 120, e ainda, respeitada a progressão equivalente a 3% (três por cento), para cada referência.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria constante do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de março de 2023.

**LEONAN LOPES MELHORANCE**  
Prefeito

**LEI N.º 2685/2023**

**DENOMINA NOME DE PRÉDIO PÚBLICO DO CINEMA (EM CONSTRUÇÃO) DE: SILVIO ABREU DAFLON.**

O PREFEITO DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DE

CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU, E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominado o nome de Silvio Abreu Daflon (Silvinho Daflon), o prédio do cinema (em construção) localizado no bairro Rodolfo Gonçalves.

Art. 2º O Poder Executivo deverá colocar placa e pintura na fachada do prédio do cinema.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de março de 2023.

**LEONAN LOPES MELHORANCE**  
Prefeito  
Vereador Autor: Luiz Gustavo Pinto da Silva

**LEI N.º 2687/2023**

**DÁ DENOMINAÇÃO A UMA PRAÇA PÚBLICA.**

O PREFEITO DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU, E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Espaço Público localizado na Rua Petit Cabral, 477, no bairro Constantino, recebe a denominação de Praça Nossa Senhora Aparecida.

Parágrafo único. Para os casos abrangidos por esta Lei entende-se como Praça espaço livre inalienável, destinado à circulação pública de veículos e de pedestres, e reconhecido pela municipalidade, que lhe confere denominação oficial, nos termos desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Gabinete do Prefeito, 22 de março de 2023.

**LEONAN LOPES MELHORANCE**

**Prefeito**

**Vereador Autor: Ronaldo de Souza Rosa**

---